

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Gases Medicinais (Ar Comprimido Medicinal, Nitrogênio Gasoso Medicinal, Oxigênio Gasoso Medicinal) e instalação de usinas geradoras de oxigênio medicinal por PSA, além do fornecimento de cilindros, locação de Central de Geração de ar comprimido medicinal com compressores, Central Geradora de Vácuo Clínico com suas respectivas instalações e manutenções, para abastecimento das unidades do Instituto de Promoção e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe – IPESAÚDE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Os gases medicinais, utilizados nos ambientes hospitalares, são elementos essenciais para o suporte à vida, garantindo a segurança e a qualidade no atendimento aos pacientes.

2.2 Os gases medicinais são imprescindíveis para o atendimento de pacientes em unidades de saúde, principalmente em unidades hospitalares. São empregados em praticamente toda a estrutura assistencial hospitalar, abrangendo desde os serviços de urgência e emergência, unidades de terapia intensiva, blocos cirúrgicos, até os leitos dos pacientes.

2.3 Faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gases medicinais, para atender às demandas das unidades vinculadas ao IPESAÚDE, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a continuidade e regularidade do fornecimento desses insumos.

2.4 O bem-estar da sociedade e a obrigação de garantir a assistência à saúde são respaldados pela Constituição Federal, pelas leis e regulamentos aplicáveis, incluindo o artigo nº 24 da Lei 8.666/93, artigos nº 5 e 196 da Constituição Federal de 1988, e a Lei nº 8.080/90, bem como por normativas do Ministério da Saúde. Considerando o exposto, faz-se necessária a ampliação e manutenção da capacidade resolutiva das unidades de saúde vinculadas ao Instituto de Promoção e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, visando a melhoria da qualidade do atendimento e a redução do deslocamento dos pacientes entre unidades hospitalares. Tais medidas estão alinhadas às diretrizes para a humanização do cuidado e à garantia de serviços de saúde eficientes e contínuos para os beneficiários.

2.5 A constituição do Lote ÚNICO, conforme descrito neste Termo de Referência, fundamenta-se no fato de que os itens que o compõem são de mesma natureza e apresentam correlação entre si. Ademais, tal estrutura possibilita à Administração Pública a obtenção de maior economia de escala por meio da negociação conjunta dos preços com os

licitantes, assegurando melhor relação custo-benefício, em consonância com a infraestrutura física das unidades hospitalares. Cumpre destacar que a formação do referido lote contribui para a redução dos custos administrativos relativos ao gerenciamento da contratação do fornecedor adjudicado. Em virtude da economicidade do contrato, da uniformização e padronização dos processos, bem como da otimização na gestão contratual, recomenda-se a consolidação, em um único Termo de Referência, das demandas referentes ao fornecimento de gases medicinais de todas as unidades vinculadas ao IPESAÚDE.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Das especificações e quantitativo dos itens:

ITEM	CODIGO DO IGESP	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD MÊS
1		Oxigênio medicinal com grau de pureza mínimo de 93%, fornecido através de usina geradora por PSA. (Local de instalação: SPA – Serviço de Pronto Atendimento).	METRO CUBICO	10.000
2	177082-9	Oxigênio medicinal não liquefeito com grau de pureza de 99,5% fornecido em cilindros de AÇO com capacidade de 2,0 até 10,0m ³ .	METRO CUBICO	200
3	418593-5	Ar Comprimido - Medicinal, Produto Acondicionado em cilindros de alta pressão com capacidade de 6,0 até 10,0M ³ , 19,5 A 23,5 V.V. DE O ₂ , IMPUREZAS MAXIMAS: THC MENOR QUE 5PPM	METRO CUBICO	100
4	223116-6	Oxigênio medicinal não liquefeito com grau de pureza de 99,5% fornecido em cilindros de AÇO com capacidade até 1,0m ³ .	METRO CUBICO	50
5	428480-1	Locação de Central Geradora de Vácuo Clínico com capacidade de vazão efetiva de 60m ³ /h, conforme Termo de Referência. (Local de instalação: SPA – Serviço de Pronto Atendimento)	SERVIÇO	01
6		Locação de Central Geradora de Vácuo Clínico Odontológico, com capacidade de vazão efetiva de 40 m ³ /h, conforme Termo de Referência. (Local de instalação: Centro Odontológico Maria Viana Tavares de Bragança)	SERVIÇO	01
7		Locação de Central Geradora de Ar Comprimido Medicinal com capacidade de vazão efetiva de 50m ³ /h, conforme Termo de Referência. (Local de instalação: SPA – Serviço de Pronto Atendimento)	SERVIÇO	01
8		Locação de Central Geradora de Ar Comprimido Medicinal com capacidade de vazão efetiva de 80m ³ /h, conforme Termo de Referência. (Local de instalação: Centro Odontológico Maria Viana Tavares de Bragança)	SERVIÇO	01

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos gases medicinais e dos equipamentos necessários ao funcionamento dos sistemas, incluindo:

- Usinas geradoras de oxigênio medicinal por PSA;
- Sistema central/módulo de ar medicinal;
- Sistema central/módulo de vácuo clínico;
- Central de cilindros.

Inclui-se nesse escopo todos os custos com instalação, mão de obra, materiais elétricos, hidráulicos, pneumáticos, obras físicas e seus acessórios, além de manutenção preventiva e corretiva e adequações, sem ônus para a Contratante.

4.1.1. As especificações técnicas mínimas dos gases medicinais devem obedecer rigorosamente às normas RDC 50/ANVISA, RDC 307/2002/ANVISA, ABNT NBR 12188, NBR 13587, Resolução CFM 1.355/92 e demais normativas vigentes:

- Oxigênio Medicinal: Grau de pureza $\geq 93\%$, símbolo O_2 , inodoro, insípido, não inflamável, comburente.
- Ar Comprimido Medicinal: Grau de pureza $\geq 99,5\%$, inodoro, insípido, não inflamável, comburente.
- Nitrogênio Medicinal: Grau de pureza $\geq 99,0\%$, símbolo N_2 , incolor, inodoro, insípido, não inflamável.

4.1.2 - Todos os sistemas fornecidos deverão incluir:

- Instalação completa com todos os materiais e mão de obra;
- Locação dos equipamentos;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Adequações necessárias ao perfeito funcionamento, sem ônus para a Contratante.

4.1.3 - No caso da usina geradora de oxigênio por PSA, deverá ser fornecida:

- Central reserva com tanque criogênico;
- Painel com reguladores de pressão;
- Dimensionamento conforme a demanda da unidade.

4.1.4 - A central reserva com tanque criogênico deverá entrar em operação automática em caso de falha da usina. Deverá garantir abastecimento mínimo de 6 horas. O fornecimento deverá seguir cronograma definido, com prazo emergencial de até 2 horas.

4.1.4.1 -A Contratante fará a leitura do manômetro antes e após abastecimento.

4.1.4.2 - O procedimento de abastecimento deverá observar todos os requisitos de

segurança.

4.1.4.3 - A Contratante deverá acompanhar o abastecimento e emitir comprovante assinado.

4.2 - Instalação de Central/Módulo de Ar Medicinal

4.2.1 – A central/módulo de ar medicinal deverá atender às normas ANVISA, ABNT, AFNOR e CGA, garantindo ar medicinal puro, isento de contaminantes, conforme padrões técnicos (vide texto original para normas detalhadas).

4.2.2 – Nenhuma manutenção poderá interromper o fornecimento de ar.

4.3 - Instalação de Central/Módulo de Vácuo Clínico

4.3.1– A central de vácuo deverá ser composta por bombas tipo palheta ou parafuso rotativo, com redundância e comutação automática, filtros, alarmes, descarga externa segura, e atender a todas as normas de segurança e eficiência exigidas.

4.4 - Cilindros de Gases Medicinais

4.4.1 – Os cilindros devem atender às normas ABNT (NBR 11725, 12176, 7500, 7503 etc.), possuir rótulos identificadores, conexões normatizadas, e serão fornecidos por comodato com manutenção preventiva e corretiva inclusa.

4.5 - Endereços, Prazo e Condições de Entrega

4.5.1 - Unidades Atendidas:

UNIDADE	ENDEREÇO	CONTATO
SPA - Serviço de Pronto Atendimento	Av. Des. Maynard, 176 - Cirurgia, Aracaju - SE, 49055-210	Tel: (79) 3198-4358
Instituto de Promoção e Assistência à Saúde do Servidor Público do Estado de Sergipe (Sede)	Rua Campos, 177, Bairro São José. CEP: 49015-220	Tel: (79) 3226-2828
Centro Odontológico Tavares de Bragança Maria Viana	Praça da Bandeira, 373, Bairro Centro. CEP: 49010-510.	Tel: (79) 3179-4981
Centro de Endocrinologia e Diabetes Luciano Barreto Júnior	Praça Almirante Tamandaré, 75, Bairro São José. CEP: 49015-100.	Tel: (79) 3211-2571

4.5.2 – O fornecimento será continuado, conforme necessidade. A entrega deverá ocorrer em até 24h da solicitação. A Contratante fará o atesto das notas fiscais no ato da entrega.

4.6 - Assistência Técnica

4.6.1 - Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá fornecer assistência técnica preventiva e corretiva, 24 horas por dia, com prazos de atendimento de até 24h para chamadas e até 4h para manutenções corretivas. Inclui fornecimento de peças, substituição de equipamentos, emissão de relatórios e cronogramas de manutenção.

4.6.2. A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir, no mínimo, nos seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do estado dos seguintes componentes: Tanques Criogênicos, Baterias Reservas de Cilindro e Centrais de Reserva	Mensal
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	Mensal
Limpeza	Trimestral
Aferição/calibração da instrumentação	Anual
Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Verificação das condições de operação	Trimestral
Verificação do estado de conservação	Trimestral

4.7 - Capacitação e Treinamento

4.7.1- A Contratada deverá realizar treinamento operacional com prazo máximo de 30 dias após montagem dos equipamentos, arcando com despesas de deslocamento e hospedagem.

4.8 - Abastecimento

4.8.1- O fornecimento de gases será faturado conforme consumo real. Todas as entregas devem ser acompanhadas por servidor designado e confirmadas mediante relatório mensal, atestado pelas unidades.

5 - LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

SPA - Serviço de Pronto Atendimento, Sede do IPESAÚDE, Centro Odontológico Maria Viana Tavares de Bragança, Centro de Endocrinologia e Diabetes Luciano Barreto Júnior, Centro de Fisioterapia e demais unidades que vierem a ser incluídas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1- Apresentar **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por estabelecimento de saúde que utilize gases medicinais e sistemas centrais/módulos de ar comprimido medicinal, vácuo medicinal e odontológico, com capacidade igual ou superior à exigida. Os atestados devem indicar conformidade com as normas e resoluções mencionadas, bem como atender às especificações técnicas deste edital. Devem ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado diretamente vinculadas à área hospitalar, para as quais a proponente esteja fornecendo os gases objeto desta licitação.

6.2 - Apresentar **Certidão de Registro da Pessoa Jurídica** junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), e aos conselhos regionais de Química (CRQ) e/ou Farmácia (CRF), indicando o responsável técnico pela empresa proponente.

6.3 - Apresentar **Certificado de Anotação de Função Técnica (CAFT)**, expedido pelo Conselho Regional de Química, contendo a indicação do responsável técnico pela empresa proponente.

6.4 - Comprovar capacidade técnico-operacional através da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo CREA, constando o nome da licitante na condição de “contratada” para prestação de serviços com características semelhantes ao objeto do contrato.

6.5 - Comprovar capacidade técnico-profissional mediante Acervo Técnico emitido pelo CREA do responsável técnico de nível superior, referente a prestação de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

6.6 - Comprovar vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, por meio de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços do referido profissional.

6.7 - Comprovar a existência de profissionais em seu quadro técnico permanente, técnicos nas áreas de eletromecânica e mecânica, devidamente registrados no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT/CFT

6.8 - Comprovar vínculo do técnico em eletromecânica e mecânica com a empresa licitante, por meio de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços do profissional.

6.9 - Empresas fabricantes ou envasaduras de gases medicinais devem apresentar **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** para gases medicinais, emitida pela ANVISA. Caso a empresa participante seja exclusivamente distribuidora ou revendedora, deverá comprovar vínculo com a fabricante mediante carta de credenciamento, além da apresentação da AFE da empresa fabricante.

6.10 - Apresentar **Licença de Funcionamento**, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, conforme disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 6.360/1976.

6.11 - Apresentar declarações de atendimento às exigências das seguintes normas da ANVISA e normas técnicas correlatas: RDC 50/2002; RDC 32/2011; RDC 69/2008; RDC 70/2008; RDC 68/2011; RDC 09/2010; RDC 260; RDC 307; ABNT - NBR 12.176/NR 32; NBR 12.188; NBR 13.587; NBR 14.725.

6.12 - Apresentar **Certificado de Vistoria das Instalações**, emitido pelo Corpo de Bombeiros, atestando que foram seguidas as normas técnicas oficiais (Atestado de Regularidade).

6.13 - Apresentar **Certificado de Autorização Ambiental** para transporte de produtos perigosos, expedido pelo IBAMA, quando aplicável ao fornecimento de gases medicinais.

6.14 - Comprovar cumprimento da **Norma Regulamentadora nº 7**, referente ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Apresentar cópia autenticada do PPRA, exame adimensional e último Atestado de Saúde Ocupacional dos empregados que desempenharão atividades nas dependências da CONTRATANTE ou suas unidades subordinadas ao IPESAÚDE. Os exames devem estar atualizados anualmente conforme Portaria nº 24, de 29/12/1994.

6.15 - Comprovar possuir estrutura técnica e de distribuição na cidade de Aracaju ou região metropolitana, capaz de atender emergências de abastecimento de forma contínua e ininterrupta, sem prejuízo ao funcionamento das unidades. A comprovação será feita mediante contrato de locação ou escritura pública do imóvel em nome da licitante, indicando endereço completo para possíveis vistorias.

6.16 - Apresentar Atestado de Vistoria das unidades constantes no Anexo IV, emitido pela licitante, comprovando a vistoria prévia nos locais de prestação dos serviços para levantamento das condições atuais. O atestado deve conter:

- ✓ Razão social da proponente;
- ✓ Assinatura do responsável pela vistoria da proponente;
- ✓ Assinatura legível e matrícula do representante da unidade onde será instalado o equipamento.

A vistoria é obrigatória, sob pena de desclassificação, devendo ser realizada pelo representante legal da licitante em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da licitação, com acompanhamento do servidor público designado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 - Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, alocando os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios na

qualidade e quantidade mínimas exigidas.

7.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer dano causado ao Estado de Sergipe ou à entidade estadual, devendo ressarcir integralmente a Administração. A Contratante está autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

7.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, conforme normas e determinações vigentes.

7.6 - Quando a regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF não puder ser verificada, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação comprobatória de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

7.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, incluindo obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

7.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local dos serviços.

7.9 - Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela Contratante ou seus prepostos, garantindo-lhes acesso a qualquer tempo ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução dos serviços.

7.10 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, conduzindo-os de forma eficaz e eficiente, conforme os documentos e especificações deste Termo de Referência, dentro do prazo determinado.

7.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas legais vigentes, cumprindo determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina.

7.13 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que contrariem as especificações do memorial descritivo.

7.14 - Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitir trabalho noturno, perigoso

ou insalubre para menores de 18 (dezoito) anos.

7.15 - Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.17 - Cumprir, além da legislação federal, estadual e municipal vigente, as normas de segurança da Contratante.

7.18 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as boas práticas técnicas, normas e legislação.

7.19 - Estabelecer e documentar critérios para descarte, alienação ou desativação dos equipamentos médico-assistenciais. Para cada equipamento desativado, deverá ser elaborado um laudo contendo, no mínimo:

- ✓ Identificação do equipamento (número de série, patrimônio, marca, modelo e foto real);
- ✓ Data da desativação;
- ✓ Motivo da desativação;
- ✓ Responsável pela desativação.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme cláusulas contratuais e termos de sua proposta;

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, registrando em documento próprio as falhas detectadas, com indicação de data e nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para correção e certificando-se da adequação das soluções propostas;

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada pelo valor resultante da prestação do serviço, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6 Realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da

Contratada, quando aplicável;

8.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.7.1 Exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportarse somente aos prepostos ou responsáveis indicados pela empresa, exceto nos casos em que o objeto da contratação exija atendimento direto, como serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

8.7.3 Promover ou aceitar desvio de função dos trabalhadores da Contratada, ou utilizálos em atividades diferentes daquelas previstas no objeto da contratação e da função contratada;

8.7.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do órgão ou entidade contratante, especialmente para fins de concessão de diárias e passagens;

8.8 Fornecer por escrito as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento;

8.10 Arquivar documentos relacionados à contratação, tais como projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas e notificações expedidas após o recebimento do serviço.

9 - FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, caberá à CONTRATANTE designar funcionário para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente contrato.

9.2 Compete à fiscalização, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, bem como assegurar que os procedimentos adotados garantam a qualidade desejada.

9.3 Embora a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer ampla e rigorosa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de prepostos designados, sem que isso limite a responsabilidade plena da CONTRATADA.

9.4 A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades assumidas contratualmente.

9.5 Compete ao responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato o atesto da Nota Fiscal/Fatura relativa aos serviços executados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da documentação hábil no protocolo da Divisão de Serviços Gerais da

IPESAÚDE/SE.

10 - DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de duração do contrato é de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, totalizando até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme estabelece o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do contrato serão recebidos pelo IPESAÚDE conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante verificação da conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na proposta da contratada.

12 - PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços, em parcelas mensais, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil para quitação, conforme discriminado a seguir:

- a) Nota Fiscal/Faturas contendo o atesto de que os serviços foram executados;
- b) Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social (INSS), dentro do prazo de validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

12.2 O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência venArt. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado, em conformidade com a legislação vigente, compatível com o efetivo declarado.

13 - REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO

13.1 - Ocorrendo fato superveniente extraordinário, irresistível e imprevisível que altere o equilíbrio econômico-financeiro original deste contrato, as partes deverão renegociar suas condições, visando restabelecer a equação comutativa inicial.

13.2 - Para tanto, serão utilizadas as provas apresentadas pela CONTRATADA, incluindo o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação, em

conformidade com o disposto no artigo 65, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - O reajuste, o reequilíbrio econômico-financeiro e a repactuação serão realizados nos termos da legislação vigente, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e transparência.

14 - PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, assegurada a prévia defesa:

14.1.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação junto à autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

- a) Retardamento injustificado da execução do objeto do contrato;
- b) Não manutenção injustificada da proposta;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Declaração falsa ou fraude fiscal;
- e) Falhas ou fraudes na execução do contrato.

14.3 - Qualquer multa aplicada será deduzida da fatura cobrada da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, caso está presente defesa formal após a aplicação da penalidade e esta não seja acolhida pela CONTRATANTE.

15 - RESCISÃO

15.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, a critério exclusivo da Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial, garantindo-se, entretanto, à Contratada:

- a devolução da garantia;

- os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da rescisão;
- o pagamento do custo da desmobilização, conforme disposto no §3º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Em caso de rescisão, a Contratante deverá comunicar à Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oxigênio medicinal com grau de pureza mínimo de 93%, fornecido através de usina geradora por PSA. (Local de instalação: SPA – Serviço de Pronto Atendimento).	M³	10.000		
2	Oxigênio medicinal não liquefeito com grau de pureza de 99,5% fornecido em cilindros de AÇO com capacidade de 2,0 até 10,0m³.	M³	200		
3	Ar Comprimido - Medicinal, Produto Acondicionado em cilindros de alta pressão com capacidade de 6,0 até 10,0M³, 19,5 A 23,5 V.V. DE O2, IMPUREZAS MAXIMAS: THC MENOR QUE 5PPM, H2O MAXIMO 80PPM, COM MAXIMO 10PPM.	M³	100		
4	Oxigênio medicinal não liquefeito com grau de pureza de 99,5% fornecido em cilindros de AÇO com capacidade até 1,0m³.	M³	50		
5	Locação de Central Geradora de Vácuo Clínico com capacidade de vazão efetiva de 60m³/h, conforme Termo de Referência. (Local de instalação: SPA – Serviço de Pronto Atendimento)	MÊS	01		
6	Locação de Central Geradora de Vácuo Clínico Odontológico , com capacidade de vazão efetiva de 40 m³/h, conforme Termo de Referência. (Local de instalação: Centro Odontológico Maria Viana Tavares de Bragança)	MÊS	01		
7	Locação de Central Geradora de Ar Comprimido Medicinal com capacidade de vazão efetiva de 50m³/h, conforme Termo de Referência. (Local de instalação: SPA – Serviço de Pronto Atendimento)	MÊS	01		
8	Locação de Central Geradora de Ar Comprimido Medicinal com capacidade de vazão efetiva de 80m³/h, conforme Termo de Referência. (Local de instalação: Centro Odontológico Maria Viana Tavares de Bragança)	MÊS	01		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR ESTIMATIVA MENSAL				R\$	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR ESTIMATIVA ANUAL				R\$	

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: W2ZG-OMIG-1ERS-UIPZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Andréa de Oliveira Santos ***82821*** GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA - IPESAÚDE Instituto de Promoção e Assistência a Saúde de Servidores do Estado de Sergipe 10/02/2026 13:24:20 (Docflow)
- Clara Elizabeth Siqueira de Carvalho ***89391*** GERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO - IPESAÚDE Instituto de Promoção e Assistência a Saúde de Servidores do Estado de Sergipe 09/02/2026 09:32:45 (Docflow)